

Ata da 13° (décima terceira) reunião ordinária, do terceiro ano legislativo, da 7° (sétima) legislatura, da Câmara Municipal de Luislândia, Minas Gerais. Aos dezenove dias, do mês de abril, do corrente ano, as dezoito horas, reuniram-se o legislativo, sob a presidência da vereadora Patrícia Júnia Ribeiro, secretariada pelo vereador Leonardo Antunes Pereira, com a presença dos vereadores Antônio Gonçalves Vieira, Ênio da Paixão Ferreira da Silva, Flávio Mendes Ferreira, Jakson Lopes dos Santos, Valmir Soares da Silva. Os vereadores Edvaldo Francisco Raposo e Marcos Alberto Fernandes da Silva justificaram suas faltas. Foi feita a chamada e havendo quórum regimental, a presidenta declarou aberta a sessão. Inicialmente solicitou a leitura da ata da reunião anterior, que após ser lida e discutida, foi aprovada. Na ordem do dia, foi apresentado o projeto de lei nº 04/2023, que dispõe sobre as diretrizes gerais para elaboração e execução da lei orçamentaria, para o exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro, e da outras providências. O contador Mailson disse que o referido projeto de lei, vem nos mostrar, como será as metas do orçamento do município para o próximo ano, quais são as prioridades a serem trabalhadas, nos diversos setores da administração. Mostrou a meta de arrecadação e a previsão de despesa para o exercício de dois mil e vinte e quatro, das aplicações quem devem ser feitas na educação, saúde, e a despesa com gasto pessoal, que não pode exceder 60% como determina a lei de responsabilidade fiscal. Temos ainda a reserva de contingência de 3%, que é uma reserva orçamentaria para casos imprevistos. Explicou ainda que a emenda impositiva é um instrumento pelo qual, os vereadores podem apresentar emendas a lei orçamentaria anual, destinando recursos do município para determinadas obras, projetos ou instituições. O vereador destina, mas quem executa é o prefeito. Os requisitos necessários para que seja possível a execução das emendas é estar em acordo com o art. 166 e incisos da constituição federal, com a emenda constitucional 126/2022, com a lei orgânica do município, art. 191ª e incluir a emenda na LDO. É obrigatório sua execução, ter compatibilidade com PPA, LOA e LDO. Não pode comprometer dotações para gasto com pessoal e encargos e pagamento da dívida pública, 50% obrigatoriamente deve ser destinado a ações e serviços de saúde. Com as emendas os parlamentares participam ativamente da execução da despesa, visando melhor alocação dos recursos públicos, com aperfeiçoamento do gasto e correção de deficiências da administração pública. Os vereadores podem financiar obras ou projetos no município, aquisição de equipamentos e ampliação, conservação e reforma de áreas e imóveis públicos e

destinar recursos para associações e conselhos comunitários rurais. As emendas representam 1,52% do orçamento de dois mil e vinte e quatro, que será de R\$ 34.100,00. Os gastos com pessoal do executivo são de 54%, do legislativo é de 6%, e o limite prudencial 51,3%. Atingindo 95% desses limites em cada poder, a realização de serviços extraordinário, somente poderá ocorrer, quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que estejam em situações emergenciais de risco ou de prejuízo a sociedade. O gasto com pessoal, desde que esteja dentro dos limites estabelecidos na legislação, ficam autorizados, mediante lei, as concessões de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal. Todo poder emana do povo, que exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da constituição federal. Mailson esclareceu algumas dúvidas dos vereadores, Flávio, Patrícia Júnia, Jakson e Leonardo. A presidenta falou que se necessário, fará outra audiência pública, para maiores esclarecimentos. Agradeceu a presença de todos, e convocou os vereadores para a próxima reunião, dia 24 (vinte e quatro) de abril, as dezoito horas do corrente ano e declarou encerrada a sessão. Para constar, lavrei a presente ata, que após ser lida e discutida, achada conforme, vai ser assinada na forma regimental.

X

Patrícia Júnia Ribeiro
Presidenta da Câmara Municipal de Luislândia

X

Leonardo Antunes Pereira
primeiro secretario da Câmara Municipal de ...